



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96

Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Baião solicitou a esta Controladoria Interna, análise, seguido de Parecer sobre o processo administrativo conforme segue:

Processo administrativo nº 005/2025-CMB

INEXIGIBILIDADE 005/2025-CMB-INEX

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDRO SANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS.

I-CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II- DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo encaminhado para análise possui volume único, no qual consta os seguintes documentos:

1. Capa;
2. Estudo Técnico Preliminar
3. Solicitação de informação de créditos orçamentários;
4. Informação de existência de créditos orçamentários;
5. Declaração de adequação orçamentária;
6. Solicitação de Termo de Referência;
7. Termo de Referência;
8. Autorização da Ordenadora;
9. Portaria do Agente de Contratação;
10. Documentos da Empresa
11. Proposta da Empresa;
12. Portaria da Comissão de Contratação;

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96

Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará

CONTROLADORIA INTERNA

13. Termo de Autuação;
14. Justificativa;
15. Minuta de carta contrato;
16. Parecer Jurídico;

Primeiramente vale ressaltar, entretanto, a prerrogativa do gestor público (autoridade superior) quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não. Passamos a analisar,

- a) A Secretaria de Administração, formalizou o pedido de realização de Contratação de Empresa Especializada EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAL E AFINS, com a apresentação dos documentos que comprovam a notória especialização e singularidade da Empresa: **S J ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.472.387/0001-69, localizada na Rua Lauro Malcher, 111 – Térreo, Bairro: Jurunas, CEP: 66.036-410, na Cidade de Belém, Estado do Pará.**
- b) O departamento de contabilidade informou a existência de créditos orçamentários;
- c) A ordenadora apresentou a declaração de adequação orçamentária e autorizou a realização do procedimento;
- d) Foi apresentado o termo de Referência com os requisitos para a prestação dos serviços, devidamente justificado;
- e) A agente de contratação instruiu o processo, autuou e analisou a documentação apresentada, julgando-a regular;
- f) Os fundamentos jurídicos que amparam a realização da contratação via inexigibilidade, foram elencados no parecer jurídico;
- g) A assessoria jurídica emitiu parecer pela regularidade dos atos do

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96

Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará

CONTROLADORIA INTERNA

procedimento e favorável a realização da contratação na modalidade escolhida.

III – CONCLUSÃO

Para os devidos propósitos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, após a análise do processo de INEXIGIBILIDADE em questão, pela análise técnica do agente de contratação e pelo parecer jurídico, **DECLARAMOS QUE FORAM CUMPRIDAS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS.**

Na oportunidade, recomendamos pela devida e pertinente publicação na imprensa oficial, no Mural de Licitações do TCM/PA e portal de Transparência da Câmara Municipal de Baião.

Por fim, retornamos os autos à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

Baião/PA, 20 de fevereiro de 2025.

JOSUE BENMUYAL DE OLIVEIRA JUNIOR

Controlador Interno

Portaria nº 003/2025

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000

Baião– Pará